



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

a) REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante o exercício de 2023 e 2024.

JUSTIFICATIVA

1.1 DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica pelo fato de que os materiais licitados, é imprescindível à administração, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Administrativas, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades dos programas das diversas secretarias do município de General Sampaio.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

a) As especificações técnicas, bem como os quantitativos encontram-se em ANEXO a este Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - CE, com endereço na AV. José Severino Filho, 257 - CENTRO, GENERAL SAMPAIO. 62.738-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.591/0001-22.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA. R\$ 2.720.721,25 (dois milhões setecentos e vinte mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024/2019, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

10. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

- c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição,

- ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
 3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da dotação orçamentária: 0802.08.244.0073.2.109 / 0801.08.122.0091 / 0802.08.243.0078.2.105 / 0802.08.244.0081.2.111 / 0802.08.122.0071.2.103 / 0601.12.368.0171.2.052 / 0603.12.361.0173.2.063 / 0701.10.122.0111.2.073 / 0702.10.301.0112.2.081 / 0702.10.302.0113.2.083 / 0201.04.122.0021.2.007 / 0301.04.122.0021.2.018 / 0401.04.122.0251.2.024 / 0501.04.122.0021.2.040 / 0101.04.124.0021.2.001 / 9001.09.272.0100.2.120

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

12. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Fica ratificada a intenção de registro de preços das Unidades que compõe A Prefeitura Municipal de General Sampaio, as quais manifestam expressamente seu interesse em participar da licitação em sistema de registro de preços, exarando seu ciente no presente Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata terá validade de 12 (MESES) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

15. DO FORO



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



a) O foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

16. DOS ANEXOS:

- ✓ **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, TAMANHO: 16,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: BRANCO.	PCT	1470
2	GARFO DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, TAMANHO: 16,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: BRANCO.	PCT	660
3	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. MATERIAL POLIPROPILENO, VOLUME DE 50 ML, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14865. PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: BRANCO.	PCT	4160
4	COPO DESCARTÁVEL PARA SUCO. MATERIAL POLIPROPILENO, VOLUME DE 200 ML, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14865. PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: BRANCO.	PCT	4270
5	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÕES: DIAM. BOCA 15CM X DIAM. BASE 9CM X ALTURA 4,5CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR: BRANCO.	PCT	2490
6	GUARDANAPOS DE PAPEL. PACOTE COM 50 UNIDADES. TAMANHO DA FOLHA: 22X23CM.	PCT	4205
7	PAPEL ALUMÍNIO. ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO. TAMANHO: 30CM DE LARGURA X 7,5M DE COMPRIMENTO. MATERIAL: 100% ALUMÍNIO.	ROLO	516
8	PAPEL FILME. ROLO DE PLÁSTICO FILME PVC. TAMANHO: 28CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO.	ROLO	190

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	FOLHA DE ISOPOR. 10MM DE ESPESSURA.	FLS.	550
2	FOLHA DE ISOPOR. 20MM DE ESPESSURA.	FLS.	550
3	FOLHA DE ISOPOR. 30MM DE ESPESSURA.	FLS.	600
4	FOLHA DE ISOPOR. 45MM DE ESPESSURA.	FLS.	470
5	E.V.A. FOLHA DE 2MM. TAMANHO 40X50. CORES VARIADAS	FLS.	4400
6	E.V.A. COM GLÍTER. TAMANHO 40X50. CORES VARIADAS	FLS.	1150
7	E.V.A. GROSSO FOLHA DE 5MM. TAMANHO 40X50. CORES VARIADAS	FLS.	2150
8	CARTOLINA COMUM. CORES VARIADOS.	FLS.	2000
9	PAPEL SEDA, TAMANHO 48X60CM. CORES VARIADAS. PCT COM 40 FOLHAS.	PCT	200
10	PAPEL 40KG - A4 - MEDINDO 210X297MM. PACOTE C/ 200 FOLHAS.	PCT.	375
11	PAPEL 60KG - A4 - MEDINDO 210X297MM. PACOTE C/ 200 FOLHAS.	PCT.	237



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



12	PAPEL A4. TAMANHO 210X297MM. 75gm². CAIXA C/ 10 RESMAS	CXA.	948
13	PAPEL A4 210 X 297 - COLORIDO PACOTE COM 100 FLS-CORES VARIADAS	PCT	270
14	PAPEL A4. RECICLADO MEDINDO 210X297 MM RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	90
15	PAPEL CELOFANE. TAMANHO 80X100. BOPP TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	FLS	100
16	PAPEL CREPOM. MATERIAL CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA 18. COMPRIMENTO 2. LARGURA 48. CORES VARIADAS	FLS.	30
17	PAPEL MADEIRA. COR PARDA. TAMANHO 96X75	FLS.	350
18	PAPEL MICROONDULADO. TAMANHO 50X80. CORES VARIADAS	FLS.	120
19	PAPEL VELUDO. TAMANHO 40X60. CORES VARIADAS.	FLS.	220
20	PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G A4. PACOTE COM 500 FOLHAS. COR BRANCA.	PCT	112
21	PAPEL DUPLA FACE NAS CORES (VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO, MARRON, PRETO E LARAJA), 20 UNIDADES DE CADA	FLS	200
22	POST-IT TROPICAL 654 EM BLOCO COM 450 FOLHAS 76X102MM 3M-CORES VARIADAS.	PCT	65
23	PAPEL OFFSET ADESIVO A4 FOSCO -100 FOLHAS	PCT	15
24	PAPEL OFFSET ADESIVO A4 LISO- 100 FOLHAS	PCT	15
25	PAPEL FOTO ADESIVO A4 - 100 FOLHAS	PCT	15
26	PAPEL SULFITE A30 BRANCO 75G	CX	15

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	GIZ DE CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, ESPESSURA GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CXA	230
2	PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CXA.	130
3	LÁPIS DE COR. CORPO CILÍNDRICO DE MADEIRA. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CXA.	930
4	PINCEL ESCOLAR N° 10 PARA TINTA GUACHE	UNID.	154
5	TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 15ML	CXA.	632
6	TINTA TEMPERADA GUACHE. TUBO C/ 500M.(CORES VARIADAS)	UNID.	756
7	TINTA PARA TECIDO. PINTURA TEXTIL. TUBO COM 250ML. CORES VARIADAS	UNID	700
8	TINTA PARA TECIDO COM GLÍTER. PINTURA TEXTIL. TUBO COM 250ML. CORES VARIADAS	UNID	70
9	PINCEL CHANFRADO ESCOLAR. CERDAS SINTÉTICAS.	UNID	82
10	PINCEL CHATO ESCOLAR. N° 10. CERDAS NATURAIS.	UNID	132



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



11	PINCEL CHATO ESCOLAR. N° 14. CERDAS NATURAIS.	UNID	132
12	PINCEL CHATO ESCOLAR. N° 20. CERDAS NATURAIS.	UNID	132
13	PINCEL ESCOLAR N° 22 REDONDO. PARA TINTA GUACHE	UNID	134
14	PINCEL FILETE. N° 0(ZERO). CERDAS FILAMENTO SINTÉTICO.	UNID	132
15	PINCEL LÍNGUA DE GATO. N° 8. CERDAS FILAMENTO SINTÉTICO.	UNID	132
16	PINCEL LÍNGUA DE GATO. N° 18. CERDAS FILAMENTO SINTÉTICO.	UNID	132

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	BARBANTE SISAL APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA COM 300 METROS, PESO 0,400 KG.	PÇA	102
2	TESOURA PEQUENA SEM PONTA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CABO DE MATERIAL PLÁSTICO	UNID	293
3	TESOURA GRANDE. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CABO DE MATERIAL PLÁSTICO	UNID	175
4	TESOURA LÂMINA INOX TAM.0 5 CABO COLORIDO	UNID	82
5	TESOURA LÂMINA INOX TAM.0 6 CABO COLORIDO	UNID	80
6	TESOURA LÂMINA INOX TAM 07 CABO COLORIDO	UNID	80
7	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES.	PCT	94
8	AGULHA DE CROCHÊ EM AÇO NÍQUEL, 12 CM. 1,7MM.	UNID	70
9	ALFINETE COLORIDO, CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL, PARA QUADRO MURAL, CAIXA CONTENDO 25X1	CXA	100
10	LINHA DE CROCHÊ. FIOS 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS. PEÇA COM 500 METROS.	PEÇA	70
11	LINHA DE COSTURA. 100% POLIESTER. CORES VARIADAS. CARRETEL COM APROXIMADAMENTE 1370 METROS.	UNID	70
12	FITA DE CETIM LISA N° 02. 10 MM DE LARGURA. ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS.	ROLO	280
13	FITA DE CETIM LISA N° 03. 15 MM DE LARGURA. ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS.	ROLO	280
14	FITA DE CETIM LISA N° 05. 22 MM DE LARGURA. ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS.	ROLO	280
15	FITA DE CETIM LISA N° 09. 38 MM DE LARGURA. ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS.	ROLO	280
16	FITILHO DECORATIVO LARGURA 4MM DE ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS	ROLO	80
17	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	280
18	PALITO DE CHURRASCO. VARAS DE BAMBU TAMANHO 30CM. ANTIADERENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	84
19	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. TAMANHO 15 CM. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	80